Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.097, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazos para pagamento de Taxas e ISSQN dos meses de abril e maio e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, e considerando as medidas estabelecidas pelos Decretos nº 3.089, de 20 de março de 2020 e 3.093, de 29 de março de 2020, para enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento das parcelas 03, 04 e 05 do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, estabelecido no art. 2º do Decreto nº 3.070, de 18 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

I - Parcela 03, com vencimento previsto para 20 de abril de 2020: prorrogado

até 20 de julho de 2020;

II – Parcela 04, com vencimento previsto para 20 de maio de 2020: prorrogado

até 20 de agosto de 2020;

III – Parcela 05, com vencimento previsto para 20 de junho de 2020:
prorrogado até 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Para as empresas optantes do Simples Nacional, as parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com vencimento original em 20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2020, ficam prorrogadas nos termos da Resolução nº 154/2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 716, de 08 de abril de 2020.